

Portaria nº .807, de 12 de setembro de 2003.

Publicada no DOU de 15/09/03

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos incisos VIII e IX do art. 16 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, no inciso XII, do art. 13 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, com a nova redação dada pelo Decreto nº 3.571, de 21 de agosto de 2000, e no art. 111, inciso II, alínea "b", da Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, e

considerando a necessidade de ajustar o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de que trata a Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, resolve:

Art. 1º O art. 4º do Anexo II da Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000 passa a vigorar como segue:

“Art. 4º A Agência Nacional de Vigilância Sanitária tem a seguinte estrutura:

1. Diretoria Colegiada
 - 1.1. Secretaria da Diretoria Colegiada
 - 1.2. Núcleo de Assessoramento à Gestão Estratégica
2. Procuradoria
 - 2.1. Gerência de Contencioso
 - 2.2. Gerência de Consultoria e Contencioso Administrativo-Sanitário
 - 2.3. Núcleos Jurídicos nos Estados do Amazonas, Espírito Santo, Pernambuco, Paraná, Pará, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo
3. Corregedoria
4. Ouvidoria
5. Conselho Consultivo
6. Comitê de Gestão do Sistema de Informações em Vigilância Sanitária
7. Comitê de Política de Recursos Humanos para Vigilância Sanitária
8. Comitê Setorial de Processos e Desburocratização
9. Comitê de Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária
10. Gabinete do Diretor-Presidente
11. Auditoria
- Unidades de Competências Organizacionais
12. Assessoria de Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária
13. Assessoria de Relações Institucionais
 - 13.1. Unidade de Promoção de Eventos
 - 13.2. Unidade de Divulgação
14. Gerência-Geral de Laboratórios de Saúde Pública
15. Gerência-Geral de Informação
 - 15.1. Gerência de Recursos de Informação
 - 15.2. Gerência de Comunicação Multimídia
16. Gerência-Geral de Sangue, outros Tecidos, Células e Órgãos
 - 16.1. Gerência de Projetos Estratégicos
 - 16.2. Unidade de Programas de Sangue
 - 16.3. Unidade de Vigilância em Sangue, outros Tecidos, Células e Órgãos
 - 16.4. Unidade de Hematologia
17. Gerência-Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde
 - 17.1. Gerência de Investigação e Prevenção das Infecções e dos Eventos Adversos
 - 17.2. Gerência de Tecnologia da Organização em Serviços de Saúde
 - 17.3. Gerência de Infra-Estrutura em Serviços de Saúde
 - 17.4. Gerência de Vigilância em Serviços de Saúde
18. Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde
 - 18.1. Unidade de Tecnologia em Equipamentos
 - 18.2. Unidade de Produtos Diagnósticos de Uso *in Vitro*
 - 18.3. Unidade de Tecnologia de Materiais de Uso em Saúde
 - 18.4. Unidade de Inspeção de Tecnologia de Produtos para Uso em Saúde
 - 18.5. Unidade de Tecnovigilância
19. Gerência-Geral de Medicamentos
 - 19.1. Gerência de Medicamentos Novos, Pesquisas e Ensaio Clínicos
 - 19.2. Gerência de Medicamentos Genéricos
 - 19.3. Gerência de Isentos, Fitoterápicos e Homeopáticos
 - 19.4. Gerência de Medicamentos Similares
 - 19.5. Unidade de Produtos Biológicos e Hemoterápicos
 - 19.6. Unidade de Farmacovigilância
 - 19.7. Unidade de Produtos Controlados
20. Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Medicamentos e Produtos
 - 20.1. Gerência de Inspeção de Medicamentos
 - 20.2. Gerência de Inspeção de Produtos
 - 20.3. Gerência de Controle e Fiscalização de Medicamentos e Produtos
 - 20.4. Gerência de Investigação

21. Gerência-Geral de Saneantes
22. Gerência-Geral de Cosméticos
23. Gerência-Geral de Portos, Aeroportos e Fronteiras
 - 23.1. Gerência de Vigilância Sanitária de Portos
 - 23.2. Gerência de Vigilância Sanitária de Aeroportos
 - 23.3. Gerência de Vigilância Sanitária de Fronteiras
 - 23.4. Gerência de Avaliação e Acompanhamento
 - 23.5. Gerência de Inspeção de Empresas e Produtos em Portos, Aeroportos e Fronteiras
 - 23.6. Unidade de Controle Sanitário de Produtos
 - 23.7. Coordenações de Vigilância Sanitária nos estados
 - 23.8. Postos de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras
24. Gerência-Geral de Relações Internacionais
 - 24.1. Gerência de Regulamentação Sanitária Internacional
 - 24.2. Unidade de Cooperação Internacional
25. Gerência-Geral de Alimentos
 - 25.1. Gerência de Ações de Ciência e Tecnologia de Alimentos
 - 25.2. Gerência de Inspeção e Controle de Riscos de Alimentos
 - 25.3. Gerência de Produtos Especiais
 - 25.4. Gerência de Qualificação Técnica em Segurança de Alimentos
26. Gerência-Geral de Toxicologia
 - 26.1. Gerência de Análise Toxicológica
 - 26.2. Gerência de Avaliação de Riscos
 - 26.3. Gerência de Normatização e Avaliação
27. Gerência de Produtos Derivados do Tabaco
28. Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
 - 28.1. Gerência de Gestão de Recursos Humanos
 - 28.2. Gerência de Logística
 - 28.3. Gerência de Finanças e Controle
 - 28.4. Gerência de Orçamento e Arrecadação
29. Gerência-Geral de Regulação Econômica e Monitoramento de Mercado
 - 29.1. Gerência de Regulação e Mercado
 - 29.2. Gerência de Monitoramento de Mercado
 - 29.3. Gerência de Avaliação Econômica de Produtos Novos e Novas Apresentações
 - 29.4. Coordenação de Propriedade Intelectual
30. Gerência-Geral de Gestão do Conhecimento e Documentação
 - 30.1. Gerência de Gestão do Conhecimento Técnico-Científico
 - 30.2. Gerência de Gestão de Documentação Técnico-Administrativa
 - 30.3. Unidade de Atendimento ao Público
 - 30.4. Unidade Central de Documentação.”

Art. 2º Alterar o Anexo da Portaria nº 629, de 1º de agosto de 2003, que passa a vigorar nos termos do Anexo desta Portaria.

ANEXO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS

UNIDADE	Quantitativo	Função	Cargo
Diretoria Colegiada	1	Diretor-Presidente	CD I
	4	Diretor	CD II
	4	Adjunto	CA I
	1	Assessor	CA I
	1	Assessor	CA II
	4	Gerente de Projeto	CGE IV
	3	Assessor	CCT V
	4	Assessor	CCT IV
	1	Assistente	CCT III
	1	Assistente	CCT II
	1	Assistente	CCT I
Secretaria da Diretoria Colegiada	1	Chefe da Secretaria	CGE III
	1	Auxiliar	CAS II

	1	Assessor	CCT IV
	1	Assistente	CCT III
Núcleo de Assessoramento à Gestão Estratégica	1	Assessor-Chefe	CGE II
	4	Assessor	CCT V
	2	Assessor	CCT IV
Procuradoria	1	Procurador-Geral	CGE II
	4	Assessor	CCT V
	5	Assessor	CCT IV
	1	Assistente	CCT III
	1	Assistente	CCT I
Gerência de Contenciosos	1	Gerente	CGE III
Gerência de Consultoria e Contencioso Administrativo-Sanitário	1	Gerente	CGE III
Corregedoria	1	Corregedor	CGE III
	1	Assessor	CCT IV
	1	Assistente	CCT III
	1	Assistente	CCT II
	1	Assistente	CCT I
Ouvidoria	1	Ouvidor	CGE II
	2	Assessor	CCT V
Gabinete do Diretor-Presidente	1	Chefe de Gabinete	CGE II
	1	Gerente de Projeto	CGE IV
	1	Assessor	CA I
	1	Assistente	CCT III
Auditoria	1	Auditor	CGE III
Assessoria de Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária	1	Chefe de Assessoria	CGE II
	1	Assessor	CCT V
	1	Assessor	CCT IV
	1	Assistente	CCT III
Assessoria de Relações Institucionais	1	Chefe de Assessoria	CGE II
	1	Assessor	CCT IV
	2	Assistente	CCT II
Unidade de Promoção de Eventos	1	Chefe de Unidade	CGE IV
Unidade de Divulgação	1	Chefe de Unidade	CGE IV
Gerência-Geral de Laboratórios de Saúde Pública	1	Gerente-Geral	CGE II
	1	Assessor	CCT V
	1	Assistente	CCT I
Gerência-Geral de Informação	1	Gerente-Geral	CGE II
	3	Assessor	CCT IV
Gerência de Recursos de Informação	1	Gerente	CGE III
Gerência de Comunicação Multimídia	1	Gerente	CGE III
Gerência-Geral de Sangue, outros Tecidos, Células e Órgãos	1	Gerente-Geral	CGE II
	1	Assessor	CCT V
	1	Assessor	CCT IV

Gerência de Projetos Estratégicos	1	Gerente	CGE III
Unidade de Programas de Sangue	1	Chefe de Unidade	CGE IV
Unidade de Vigilância em Sangue, outros Tecidos, Células e Órgãos	1	Chefe de Unidade	CGE IV
Unidade de Hematologia	1	Chefe de Unidade	CGE IV
Gerência-Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde	1	Gerente-Geral	CGE II
	1	Assessor	CA II
	2	Assessor	CCT V
	2	Assessor	CCT IV
	2	Assistente	CCT I
Gerência de Investigação e Prevenção das Infecções e dos Eventos Adversos	1	Gerente	CGE III
Gerência de Tecnologia da Organização em Serviços de Saúde	1	Gerente	CGE III
Gerência de Infra-Estrutura em Serviços de Saúde	1	Gerente	CGE III
Gerência de Vigilância em Serviços de Saúde	1	Gerente	CGE III
Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde	1	Gerente-Geral	CGE II
	3	Assessor	CCT V
	3	Assessor	CCT IV
	3	Assistente	CCT III
	3	Assistente	CCT II
Unidade de Tecnologia em Equipamentos	1	Chefe de Unidade	CGE IV
Unidade de Produtos Diagnósticos de Uso In vitro	1	Chefe de Unidade	CGE IV
Unidade de Tecnologia de Materiais de Uso em Saúde	1	Chefe de Unidade	CGE IV
Unidade de Inspeção de Tecnologia de Produtos para Uso em Saúde	1	Chefe de Unidade	CGE IV
Unidade de Tecnovigilância	1	Chefe de Unidade	CGE IV
Gerência-Geral de Medicamentos	1	Gerente-Geral	CGE II
	1	Assessor	CA II
	3	Auxiliar	CAS II
	5	Assessor	CCT V
	3	Assessor	CCT IV
	4	Assistente	CCT III
	4	Assistente	CCT II
	4	Assistente	CCT I
Gerência de Medicamentos Novos, Pesquisas e Ensaio Clínicos	1	Gerente	CGE III
Gerência de Medicamentos Genéricos	1	Gerente	CGE III
Gerência de ISENTOS, Fitoterápicos e Homeopáticos	1	Gerente	CGE III
Gerência de Medicamentos Similares	1	Gerente	CGE III
Unidade de Produtos Biológicos e Hemoterápicos	1	Chefe de Unidade	CGE IV
Unidade de Farmacovigilância	1	Chefe de Unidade	CGE IV
Unidade de Produtos Controlados	1	Chefe de Unidade	CGE IV
Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Medicamentos e	1	Gerente-Geral	CGE II

Produtos			
Gerência de Inspeção de Medicamentos	1	Gerente	CGE III
Gerência de Inspeção de Produtos	1	Gerente	CGE III
Gerência de Controle e Fiscalização de Medicamentos e Produtos	1	Gerente	CGE III
	1	Assessor	CCT V
Gerência de Investigação	1	Gerente	CGE III
Gerência- Geral de Saneantes	1	Gerente-Geral	CGE II
	2	Assessor	CCT IV
	5	Assistente	CCT III
	1	Assistente	CCT II
	2	Assistente	CCT I
Gerência-Geral de Cosméticos	1	Gerente-Geral	CGE II
	1	Auxiliar	CAS I
	1	Assessor	CCT V
	2	Assessor	CCT IV
	2	Assistente	CCT III
	2	Assistente	CCT II
	1	Assistente	CCT I
Gerência-Geral de Portos, Aeroportos e Fronteiras	1	Gerente-Geral	CGE II
	2	Assistente	CAS I
	8	Assessor	CCT V
	4	Assessor	CCT IV
	4	Assistente	CCT III
	2	Assistente	CCT I
Gerência de Vigilância Sanitária de Portos	1	Gerente	CGE III
Gerência de Vigilância Sanitária de Aeroportos	1	Gerente	CGE III
Gerência de Vigilância Sanitária de Fronteiras	1	Gerente	CGE III
Gerência de Avaliação e Acompanhamento	1	Gerente	CGE III
Gerência de Inspeção de Empresas e Produtos em Portos, Aeroportos e Fronteiras	1	Gerente	CGE III
Unidade de Controle Sanitário de Produtos	1	Chefe de Unidade	CGE IV
Coordenações de Vigilância Sanitária nos estados	3	Coordenador	CCT V
	3	Assessor	CCT IV
Coordenações de Vigilância Sanitária nos estados	24	Coordenador	CCT IV
	36	Assistente	CCT III
Posto de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos e Fronteiras	4	Chefe de Posto	CCT IV
Gerência-Geral de Relações Internacionais	1	Gerente-Geral	CGE II
	1	Assessor	CCT V
	3	Assistente	CCT I
Gerência de Regulamentação Sanitária Internacional	1	Gerente	CGE III
Unidade de Cooperação Internacional	1	Chefe de Unidade	CGE IV
Gerência-Geral de Alimentos	1	Gerente-Geral	CGE II
	1	Auxiliar	CAS II

	2	Assessor	CCT V
	3	Assessor	CCT IV
	1	Assistente	CCT III
	2	Assistente	CCT I
Gerência de Ações de Ciência e Tecnologia de Alimentos	1	Gerente	CGE III
Gerência de Inspeção e Controle de Riscos de Alimentos	1	Gerente	CGE III
Gerência de Produtos Especiais	1	Gerente	CGE III
Gerência de Qualificação Técnica em Segurança de Alimentos	1	Gerente	CGE III
Gerência-Geral de Toxicologia	1	Gerente-Geral	CGE II
	1	Assessor	CCT V
	1	Assessor	CCT IV
	2	Assistente	CCT III
	4	Assistente	CCT II
Gerência de Análise Toxicológica	1	Gerente	CGE III
Gerência de Avaliação de Riscos	1	Gerente	CGE III
Gerência de Normatização e Avaliação	1	Gerente	CGE III
Gerência de Produtos Derivados do Tabaco	1	Gerente	CGE III
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira	1	Gerente-Geral	CGE II
	1	Auxiliar	CAS II
	1	Assessor	CCT V
	12	Assessor	CCT IV
	1	Assistente	CCT III
	7	Assistente	CCT II
	1	Assistente	CCT I
Gerência de Gestão de Recursos Humanos	1	Gerente	CGE III
Gerência de Logística	1	Gerente	CGE III
Gerência de Finanças e Controle	1	Gerente	CGE III
Gerência de Orçamento e Arrecadação	1	Gerente	CGE III
Gerência-Geral de Regulação Econômica e Monitoramento de Mercado	1	Gerente-Geral	CGE II
	1	Assessor	CCT V
	1	Assessor	CCT IV
Gerência de Regulação de Mercado	1	Gerente	CGE III
	1	Assessor	CCT IV
	1	Assistente	CCT I
Gerência de Monitoramento de Mercado	1	Gerente	CGE III
	1	Assessor	CCT IV
Gerência de Avaliação Econômica de Produtos Novos e Novas Apresentações	1	Gerente	CGE III
	1	Assessor	CCT IV
Coordenação de Propriedade Intelectual	1	Coordenador	CCT V
	2	Assessor	CCT IV
	1	Assistente	CCT II
Gerência-Geral de Gestão do Conhecimento e Documentação	1	Gerente-Geral	CGE II
Gerência de Gestão do	1	Gerente	CGE III

Conhecimento Técnico-Científica			
Gerência de Gestão de Documentação Técnico-Administrativa	1	Gerente	CGE III
Unidade de Atendimento ao Público	1	Chefe de Unidade	CGE IV
Unidade Central de Documentação	1	Chefe de Unidade	CGE IV

Art. 3º Inserir os artigos 92-D, 92-E, 92-F, 92-G, 92-H com a seguinte redação:

“Art. 92-D À Gerência-Geral de Gestão do Conhecimento e Documentação compete:

- I. coordenar, acompanhar, controlar e supervisionar a documentação técnica e administrativa, bem como a triagem, distribuição e controle de circulação dos documentos referentes à todas as atividades da ANVISA;
- II. propor normalização e coordenar todas atividades de recebimento, distribuição, controle de circulação e arquivamento de todos os documentos referentes às atividades desenvolvidas pela ANVISA;
- III. receber e providenciar a inclusão no sistema de informação, de todas as propostas de regulamentações que originem novos assuntos ou fatos geradores, provenientes das diversas áreas da ANVISA;
- IV. coordenar, acompanhar e supervisionar as diversas tabelas que compõem o sistema de informação da ANVISA;
- V. coordenar, acompanhar e supervisionar os processos sistematizados de documentação e cadastros da ANVISA e a interface destes com os demais integrantes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- VI. coordenar, acompanhar e supervisionar as áreas relativas ao atendimento ao público, à central de documentação e ao acervo bibliográfico da ANVISA;
- VII. propor e gerir projetos especiais relacionados ao âmbito de suas atividades;
- VIII. disponibilizar toda a documentação técnico-científica e administrativa de interesse da ANVISA;
- IX. propor, supervisionar e acompanhar treinamento e capacitação, bem como a participação em eventos, das gerências, unidades e demais áreas subordinadas ao âmbito de suas atividades;
- X. cooperar com todas as organizações componentes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária com vistas à gestão de documentação, de cadastros e de conhecimento de Vigilância Sanitária necessários ao alcance dos objetivos do sistema e cooperando tecnicamente para o desenvolvimento institucional;
- XI. propor a classificação de assuntos e definição de fatos geradores além de acompanhar, junto com o setor responsável da ANVISA, a arrecadação das taxas de fiscalização de vigilância sanitária referentes aos serviços prestados ao setor regulado;
- XII. coordenar, acompanhar, supervisionar e manter atualizados as tabelas, os cadastros e as demais atividades relacionadas à manutenção do sistema de informação da ANVISA, além de colaborar com a mesma ação relativa aos sistemas de informação dos demais participantes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 92-E À Gerência de Gestão do Conhecimento Técnico-Científico compete:

- I – propor, implantar, definir, coordenar e supervisionar as atividades relativas à manutenção do Acervo Bibliográfico da ANVISA;
- II – propor, implantar, supervisionar e gerir bancos de dados de informações técnicas e legislativas, necessárias ao desenvolvimento das atividades do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- III - propor, gerir, supervisionar e acompanhar o desenvolvimento de projetos de cooperação técnica com vistas ao desenvolvimento institucional na gestão de conhecimento técnico-científico;
- IV - promover e coordenar a implantação, o acompanhamento e a avaliação de projetos especiais em conjunto com as áreas técnicas da ANVISA;
- V - apoiar e acompanhar a execução de programas e projetos especiais relacionados à gestão de conhecimento e documentação nas atividades do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária em âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- VI – propor, apoiar, coordenar e acompanhar a execução de programas e projetos relacionados à gestão de conhecimento e documentação nas atividades do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, com os demais órgãos e instituições de interesse da ANVISA.

Art. 92-F À Gerência de Gestão de Documentação Técnico-Administrativa compete:

- I – coordenar e supervisionar as atividades da Unidade de Atendimento ao Público;
- II – coordenar e supervisionar as atividades de triagem, distribuição e acompanhamento de documentação;
- III – coordenar e supervisionar as atividades de gestão de sistemas e cadastros;
- IV – coordenar e supervisionar as atividades de classificação de assuntos e fatos geradores, além da manutenção e acompanhamento das tabelas do sistema de informação;
- V - coordenar e supervisionar as atividades de cadastros em geral;
- VI - coordenar e supervisionar as atividades da Unidade Central de Documentação.

Art. 92-G À Unidade de Atendimento ao Público compete:

- I - atender e orientar os usuários de seus serviços;
- II - acompanhar, supervisionar, receber, catalogar, controlar, protocolizar e registrar documentos, processos e correspondências administrativas no sistema de protocolo e fornecer acesso às informações sobre a tramitação destes;
- III - divulgar as normas e procedimentos em vigor, dos processos relacionados com o atendimento;
- IV - garantir a publicidade sobre os prazos máximos de atendimento na prestação de serviços e disponibilizar meios de acesso à Ouvidoria em assuntos relacionados ao atendimento;
- V - solicitar às áreas técnicas que mantenham atualizados, em meio eletrônico, a relação dos documentos de instrução exigidos no atendimento;

- VI - indeferir processos por não estarem dentro das exigências legais em vigor;
- VII - propor meios e instrumentos para o recebimento de petições, requerimentos, solicitações, e documentos dos Agentes Regulados, inclusive os complementares;
- VIII - acompanhar e supervisionar o sistema de protocolo no que se refere aos documentos relacionados com o atendimento;
- IX - encaminhar os documentos relacionados ao atendimento à Gerência de Logística para sua postagem;
- X - propor e acompanhar o treinamento e reciclagem dos profissionais lotados na unidade, visando a preservação da qualidade no atendimento ao Agente Regulado;
- XI - elaborar manual de orientação e procedimento de atendimento ao público;
- XII - receber, identificar conferir, distribuir, supervisionar e acompanhar, toda a documentação que foi recebida pela Unidade de Atendimento ao Público;
- XIII - acompanhar a publicação de todos os atos da vigilância sanitária, a fim de possibilitar o acompanhamento e finalização de processos, bem como manter informado o setor de cadastro de pessoas físicas e jurídicas e/ou do setor de cadastro de processos e substâncias;
- XIV - disponibilizar para as áreas de arquivo e biblioteca, informações e documentação finalizada ou encerrada.

Art. 92-H À Unidade Central de Documentação compete:

I – receber, catalogar, anexar aos processos originais (petições) e manter em disponibilidade, toda a documentação que foi recebida pela Unidade de Atendimento ao Público e que esteja aguardando encaminhamento para a área de destino final dos mesmos;

II - receber, registrar, identificar, arquivar e manter em arquivo com identificação física e virtual, respeitando a tabela de temporalidade de documentação, todos os documentos enviados ao setor;

III – propor, coordenar, controlar e supervisionar a atualização e digitalização de toda a documentação técnica em arquivo.”

Art. 4º Revogar o art. 89 da Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000.

Art. 5º Alterar o Anexo I da Portaria nº 629, de 1º de agosto de 2003, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

ANEXO I

Nível	Situação Lei 9986/2000 (*)			Situação Nova	
	Despesa (R\$)	Quantidade de	Despesa (R\$)	Quantidade	Despesa (R\$)
CD I	8.362,80	1	8.362,80	1	8.362,80
CD II	7.944,66	4	31.778,64	4	31.778,64
CGE I	7.526,52	5	37.632,60	-	-
CGE II	6.690,24	21	140.495,04	22	147.185,28
CGE III	6.272,10	48	301.060,80	43	269.700,30
CGE IV	4.181,40	0	0,00	22	91.990,80
CA I	6.690,24	0	0,00	6	40.141,44
CA II	6.272,10	5	31.360,50	3	18.816,30
CA III	1.881,63	0	0,00	-	-
CAS I	1.568,03	0	0,00	3	4.704,08
CAS II	1.358,96	4	5.435,82	6	8.153,73
CCT V	1.589,98	42	66.779,26	46	73.139,19
CCT IV	1.161,90	58	67.390,43	88	102.247,55
CCT III	699,86	67	46.890,57	64	44.791,00
CCT II	616,97	80	49.357,49	26	16.041,18
CCT I	546,30	152	83.037,43	22	12.018,58
TOTAL			869.581,39		869.070,86

(*) Valores atualizados conforme Portaria nº 109, de 23 de julho de 2003 do GM/MP, publicada no DOU de 25 de julho de 2003.